



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.298, DE 13 DE MARÇO DE 2.019

“Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão, a partir de 1º. de fevereiro de 2019, aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de reposição de 3,78% (três inteiros e setenta e oito décimos percentuais) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de março de 2.019 – 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 001.02.2019 = CM
Autógrafo nº. 004.03.2019 = CM
Processo Administrativo nº. 569/19 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.